



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.514, de 16 de novembro de 2015.

“Altera o § 2.º do artigo 37 da Lei Municipal n.º 1.476/2014 – LDO.”

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica alterado o § 2.º do Artigo 37 da Lei Municipal n.º 1.476/2014 – LDO, que passará a ter a seguinte redação:

***“§ 2.º - As modificações a que se refere o inciso anterior também poderão ocorrer até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor das despesas fixadas, os quais deverão ser abertos mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo, conforme Artigos 42 e 43 da Lei Federal n.º 4.320/1964.*”**

Artigo 2.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis/ES, 16 de novembro de 2015.

MAURICIO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicação em: 16 de novembro de 2015.

Registrado às Fls.:

Livro n.º: